

A FATESP - FACULDADE DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR PROFISSIONAL, mantida pelo CETESP - CENTRO TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.042.083/0001-60, ambas com sede e foro na Rua Paissandu, nº 1627, Bairro Centro, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.001-120, vem, por meio do presente, publicar as normas que regem o **Concurso Vestibular FATESP 2022.1** para ingresso nas vagas ofertadas nos cursos superiores de Tecnologia, Bacharelado e Licenciatura, com ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2022, considerando o disposto no seu Regimento Geral da Faculdade, na Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996, na Portaria nº 1120 de 16/07/1999, na Portaria nº 391/2002 de 13/02/2002, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 5.622 de 20/12/2005, as Portarias do MEC de autorização/reconhecimento dos cursos e dispositivos legais complementares vigentes para esse fim.

O presente **Concurso Vestibular FATESP 2022.1 com CONCURSO DE BOLSAS** ofertará vagas reguladas nos cursos abaixo relacionados:

Curso	Portaria/ MEC nº	Turno/ Oferta	Duraçã o	Nota/MEC
Bacharelado em Administração	329	Noite PE	4 anos	4
Bacharelado em Ciências Contábeis	662	Noite PE	4 anos	4
Bacharelado em Enfermagem	117	Manhã Noite PE	5 anos	4
Bacharelado em Engenharia Civil	471	Noite PE	5 anos	3
Bacharelado em Serviço Social	877	Manhã Noite PE	4 anos	3
Licenciatura em Pedagogia	117	Manhã Noite PE	4 anos	4
CST em Estética e Cosmética	466	Manhã Noite	3 anos	4
CST em Segurança no Trabalho	36	PE	3 anos	4

• Turno MANHÃ - Horário: (07h:30min as 11h:50min) - Turno NOITE - Horário: (18h:30min as 22h:20min) e Turno PE (Período Especial - sábados e domingos) - Horário: (08h:00min as 12h:00min)

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação ministrados pela FATESP, cujo Período Letivo **2022.1** que terá início em **07/02/2022**, será realizada por meio de processo seletivo, que consistirá em prova que avalie, além do domínio de conhecimentos gerais, a capacidade de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.

1.2. As vagas serão oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, nos termos do Inciso II, artigo 44 da Lei 9394/96 (LDB) e conforme as Portarias de Autorização/Reconhecimento de cada Curso.

1.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, O(a) candidato(a) declara aceitar as condições estabelecidas neste Edital, publicadas no site da instituição, nos materiais de divulgação, bem como as eventuais instruções complementares, não podendo o(a) Candidato(a) delas alegar desconhecimento.

1.4. As Provas do processo seletivo serão aplicadas Online enquanto perdurar a situação de Pandemia do Coronavírus, ou no endereço da FATESP, podendo o(a) candidato optar por fazer a Prova Impressa ou Online e, no caso da opção pela Prova Online, fazer o agendamento prévio considerando os horários de atendimento presencial na UNidade Campus Central, na Rua Paissandú, 1627, Centro, Teresina-PI.

1.5 O agendamento de Prova deverá ser feito realizado exclusivamente pela Central de Atendimento no Whatsapp da faculdade no (86981007817) no Menu <VESTIBULARES E MATRÍCULAS>.

2 DAS OPÇÕES DE INGRESSO DISPONÍVEIS

a) PROVA ONLINE FATESP- O(a) candidato(a) se inscreve e comparece para realizar a prova do vestibular na sua casa, por meio de dispositivos (computador, tablete ou smartphone) em horário e dia preagendado pelo Canal de Atendimento após a inscrição do(a) candidato(a). Para ser aprovado(a) o(a) candidato deverá obter o mínimo de 45 (quarenta e cinco) pontos na Prova e para concorrer no CONCURSO DE BOLSAS deverá obter um mínimo de 50 pontos..

b) UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – O(a) candidato(a) se inscreve e opta pelo uso do score do ENEM. Nesse caso, é obrigatório informar o RESULTADO DO ENEM, no ato da inscrição para a validação. Ao fazer essa opção, O(a) candidato(a) não comparecerá para a realização da prova. Sua nota será a obtida pelo critério de Média Simples do ENEM, ou seja, somando todas as Notas obtidas, inclusive da Redação e dividindo por 5= Média Simples no ENEM.

c) PORTADOR DE CURSO SUPERIOR - O(a) candidato(a) se inscreve e na fase de Matrícula solicita a matrícula no Curso Ingresso com Bolsa de 50% para todo o curso.

d) TRANSFERENCIA INTERNA E/OU EXTERNA - O(a) candidato(a) se inscreve e nesse caso, se a Transferência for Interna, ou seja, de um Curso da FATESP para outro, ele simplesmente pede o aproveitamento do score do Seletivo em que fora aprovado(a) e solicita Matrícula no Curso Ingresso desejado; se a Transferência for EXTERNA, ou seja de outra IES (instituição de ensino superior), O(a) candidato(a) se inscreve no Vestibular, solicita a Declaração de Vaga na FATESP (expedida pela Secretaria Acadêmica) e inicia o processo de Transferência na IES onde estuda e, dentro do prazo de Matrícula deverá apresentar a Documentação de Matrícula, a documentação acadêmica do Curso (Ata de Transferência, Histórico Escolar, Planos de Ensino das Disciplinas Cursadas, Declaração de Regularidade Financeira com a IES, Solicitação de Transferência de FIES e/ou PROUNI quando for o caso). A Bolsa será de 50% para todo o curso.

3 - DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente no site da IES no link: <https://cetesp.jacad.com.br/academico/vestibular/>, no período de 28/09/2021 a 14/02/2022.

3.2 A inscrição configura o conhecimento e a aceitação de todas as normas e instruções estabelecidas neste Edital, disponibilizado on-line, não podendo delas, O(a) candidato(a) alegar desconhecimento;

3.3 As inscrições são feitas exclusivamente no site <http://www.fatesp.com>;

3.4 A inscrição é Gratuita.

3.5 A simples inscrição não garante vaga, devendo O(a) candidato(a) realizar a(s) prova(s) e ser aprovado(a), ou cumprir as demais condições para efetuar a matrícula e garantir vaga com a Nota do Enem, por meio da Transferência Externa ou Interna ou ainda como Portador de Curso Superior.

3.6 A forma de ingresso define a devida documentação a ser apresentada para validar a inscrição e, em caso de não apresentar a inscrição será automaticamente cancelada no final do certame.

3.7 O(a) candidato(a) após a inscrição e ter feito a opção de realizar a Prova Online FATESP terá a Prova imediatamente liberada no Portal do Processo Seletivo.

3.8 Para efetuar a inscrição no vestibular, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Identidade (RG) do candidato bem como de e-mail e pelo menos um telefone (celular ou fixo).

3.9 É expressamente proibida a alteração da titularidade da inscrição mediante a indicação do número do CPF ou Identidade de terceira pessoa.

3.10 Candidatos estrangeiros que não possuem CPF deverão providenciar em tempo o referido documento de identificação com foto.

3.11 No ato da inscrição, O(a) candidato(a) deverá indicar um curso preferencial e outro curso como segunda opção, dentre os que estão sendo ofertados. O primeiro curso sinaliza o seu interesse principal e o segundo, o interesse secundário, na hipótese de reprovar ou não obter classificação suficiente para o primeiro será direcionado para a segunda opção.

3.12 Após a finalização da inscrição, será disponibilizado o comprovante eletrônico. Nele constará o número da inscrição, a data, o horário e local da prova e as instruções mínimas de como comparecer para o evento na hipótese de realizar a Prova Presencial.

3.13 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a confirmação dos dados pessoais, curso escolhido, data e horário da prova, fornecidos no momento da realização da inscrição, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores de alterações desses dados, pelo menos no âmbito do certame.

3.14 Para correção de divergências das informações constantes na inscrição, deverá ser solicitada a alteração antecipadamente, com um mínimo de 3 (três) dias da realização da(s) prova(s), sob pena de não poderem ser realizadas.

3.15 Essas alterações ou outras informações deverão ser solicitadas através do e-mail vestibular@fatesp.com ou diretamente na Central de Atendimento no site (atendimento via Whatsapp (8681007817)), e munida dos documentos que justifica a necessidade de alteração.

3.16 A Isenção da Taxa será automática para:

- a) Vestibular Online FATESP optantes pela Prova Online
- b) Ingressantes com a Nota do ENEM
- c) Egressos de Escolas Públicas
- d) Portadores de Diploma de Curso Superior
- e) Transferência Externa
- f) Reingressantes FATESP

3.17 A inscrição do(a) candidato(a) poderá ser cancelada pela Instituição quando:

- a) O(a) candidato(a) efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente e/ou efetivamente confirmada;
- b) Não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital;
- c) Houver identificação de quaisquer situações configuradas como fraude, de acordo com o presente Edital.

4. DOS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

4.1 O(a) candidato(a) que pretender utilizar a nota do ENEM deverá realizar a inscrição para participação no VESTIBULAR FATESP, nos termos deste Edital, indicando que pretende utilizar exclusivamente a nota do ENEM.

4.2 A validação da inscrição do(a) candidato(a) optante pelo ingresso com a Nota do ENEM é validada pelo envio obrigatório do Comprovante que ateste a Nota do ENEM, sob pena de cancelamento automático na hipótese de o envio não ocorrer em 5 (cinco) dias úteis da inscrição pelo portal do processo seletivo.

4.3 O resultado será imediato à validação da inscrição com o envio do documento RESULTADO DO ENEM, emitido a partir da página no INEP e enviado em formato PDF.

4.4 A aprovação com a opção da nota do ENEM tem relação direta com o Concurso de Bolsas de Estudos e, portanto, vincula o(a) candidato(a) à obrigação de conformar a matrícula em até 5 dias úteis após a Chamada para a Matrícula, sob pena de perda da bolsa conquistada com a Nota.

4.5 O(a) candidato(a) que opta pelo ingresso com a Nota do ENEM é plenamente dispensado de fazer prova e concorre com a Nota do ENEM no Concurso de Bolsas FATESP.

4.6 O(a) candidato(a) que optar pelo INGRESSO COM A NOTA DO ENEM pode optar por fazer a Prova Online FATESP a fim de conquistar uma Bolsa de Estudo com melhor percentual. A mudança deverá ser formulada por meio de atendimento exclusivo na Central de Atendimento no Whatsapp a partir do site (fatesp.com) no chat de whatsapp, no menu Vestibulares e Matrículas. A modificação é definitiva e, em caso de a nota da Prova Online ser menor que a do ENEM, esta ainda assim prevalecerá como nota definitiva no processo seletivo.

4.7 A pontuação mínima exigida para participar do Concurso de Bolsa é de 500 pontos na média simples do ENEM (soma de todas as notas, inclusive da Redação / dividido por 5 (cinco)).

4.8 A pontuação para ser Aprovado apenas no Processo Seletivo FATESP e ainda ganhar a Bolsa Ingresso ENEM (25%) é de 450 pontos na média simples do ENEM (soma de todas as notas, inclusive da Redação / dividido por 5 (cinco)).

4.9 Para fins de Classificação, considera-se a maior idade como o critério de desempate no presente seletivo.

5 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

5.1 Às pessoas com necessidades educacionais especiais serão atendidas conforme a especificidade de cada caso, de acordo com o que regulamenta a legislação educacional brasileira vigente.

5.2 O(a) candidato(a) com necessidades educacionais especiais deverá caracterizar sua condição especial no campo específico do formulário de inscrição, a fim de que possam ser providenciados os recursos necessários para que participe do presente vestibular, sem prejuízo da sua condição de portador de necessidades especiais.

5.3 Os candidatos que não marcarem a opção de Necessidade Educacional Especial no ato da inscrição não poderão contar com as adequações necessárias às suas condições especiais, em função do desconhecimento das mesmas por parte da Instituição.

5.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 5296, de 02/12/04.

5.5 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira. Participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para a aprovação.

6. DA PROVA: CONTEÚDO, REALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.

6.1 – A Prova Online FATESP consiste na realização da Prova de Seleção do presente Processo Seletivo Vestibular disponibilizada por meio do uso do AVA (ambiente virtual de aprendizagem) permitindo o(a) candidato(a) a realização da Prova do Vestibular na comodidade da sua casa e com toda a segurança e lisura exigidos pela etapa de seleção de alunos da Faculdade.

6.2 - Entende-se Prova Online como a forma de ingresso que permite ao(a) candidato(a) que não realizou o ENEM e/ou que obteve resultado insuficiente para a aprovação e para obter Bolsas de Estudos no Concurso de Bolsa, vinculado ao presente Edital.

6.3 - A Prova Online é uma avaliação realizada no AVA da FATESP, liberada logo após a validação da inscrição, constituída de 20 questões objetivas de múltipla escolha, avaliando o desempenho do candidato em conhecimentos de língua portuguesa e atualidades.

6.4 - Para realizar a prova o(a) candidato(a) deverá ter sua inscrição validada e a prova liberada no Portal do Processo Seletivo.

6.5 - A prova após o seu início no AVA tem duração de 120 minutos e não permite tentativas adicionais, e, ao seu término, já menciona o resultado final de aprovação ou reprovação.

6.6 - Na hipótese de reprovação, o(a) candidato(a) deverá solicitar nova disponibilização com a mesma inscrição por meio de atendimento na Central de Atendimento da faculdade.

6.7 - É vedada a disponibilização de nova prova para fins de aumentar o desempenho para alcançar uma bolsa de estudos de maior percentual.

6.8 - O resultado da prova online FATESP é definitivo e vincula o(a) candidato(a) a respectiva bolsa por prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação e chamada para a Matrícula.

6.9 - O Concurso Vestibular será idêntico, em conteúdo, para todos os candidatos, independentemente da sua opção de curso ou área de conhecimento, e conterá os seguintes tipos de questões:

- a) As questões são todas de múltipla escolha, portanto com opção de resposta padrão do tipo (a, b, c, d e e).
- b) 10 (Dez) questões de Língua Portuguesa, vinculadas ao eixo tecnológico linguagens, códigos e suas tecnologias; cada questão equivale a 5 (cinco) pontos cada.
- c) 10 (Dez) questões de Atualidades, vinculadas ao eixo tecnológico ciências humanas e suas tecnologias; cada questão equivale a 5 (cinco) pontos cada.
- d) Total: 20 (Vinte) questões cuja pontuação máxima é = a 100 (Cem) pontos.

6.10 O resultado final do Vestibular FATESP para o(a) candidato(a) que realizou a Prova FATESP será conhecido imediatamente após a conclusão da Prova Online.

6.11 O resultado final do ingressante é conhecido imediatamente a apuração da sua Nota do Enem, equivalendo a Média Simples do ENEM.

6.12 O resultado final do Vestibular FATESP para o(a) inscrito(a) optante pela Transferência Externa será o da pontuação obtida quando do ingresso na IES de origem e será automaticamente incorporado ao presente Processo Seletivo.

6.13 O resultado final do Vestibular FATESP para o(a) inscrito(a) optante de ingresso como Portador de Curso Superior será a pontuação mínima de 45 pontos, como determina a legislação vigente para esse cenário de ingresso.

6.14 Em qualquer das hipóteses em sendo aprovado(a), o(a) candidato(a) estará habilitado para a matrícula institucional e curricular para o Curso ingresso objeto da seleção.

6.15 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será feito a partir dos seguintes critérios:

- a. Candidato que tenha obtido maior pontuação na prova de redação do vestibular;
- b. Candidato mais velho;
- c. Candidato que tenha como opção a utilização da nota do ENEM.

6.16 Serão desclassificados os candidatos que incorrerem em quaisquer das seguintes situações:

- a) Deixar de comparecer à prova do vestibular (salvo se optar por utilizar somente a nota do ENEM);
- b) Não obtiver, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) pontos na Prova;
- c) Utilizar meios ilícitos para a realização da prova do vestibular;
- d) O(a) candidato(a) aprovado que perder o prazo de matrícula.
- e) O(a) candidato(a) que for aprovado(a) e não efetuar a matrícula dentro dos prazos editalícios de 5 dias contados da publicação do resultado e a chamada para matrícula

6.17 - O resultado do Concurso vestibular será divulgado em edital na sede da FATESP e no site www.fatesp.com e por meio de Notificação individual por meio do Portal do Processo Seletivo da FATESP.

7. DO CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO VESTIBULAR

7.1 A FATESP, com o objetivo de promover a democratização do acesso ao ensino superior e a inserção de seus alunos no mercado de trabalho, disponibiliza por meio seu Programa de Responsabilidade Social o Programa de Bolsa FATESP nos seus Vestibulares.

7.2 A Bolsa Processo Seletivo FATESP é uma opção de Bolsa de maior percentual e visa incentivar a meritocracia e a premiação dos melhores candidatos com Bolsas de até 100% com vigência para todo o curso.

**VESTIBULAR FATESP 2022.1 – EDITAL N° 14/2021**

7.3 A Bolsa Processo Seletivo não é cumulativa a nenhuma outra bolsa do Programa de Bolsa FATESP e não acumula descontos de qualquer outra espécie.

7.4 A quantidade Bolsas esta assim distribuídas nos cursos em oferta para o VESTIBULAR FATESP 2022.1:

Curso de Graduação	Quantidade de Bolsas	Turno
Bacharelado em Administração	50	Manhã/Noite
2 Bolsas de 100%	Pontuação acima de 90 Pontos na Prova FATESP ou 900 Pontos Nota do Enem	
10 Bolsas de 50%	Pontuação acima de 70 Pontos na Prova FATESP ou 700 Pontos Nota do Enem	
15 Bolsas de 40%	Pontuação acima de 60 Pontos na Prova FATESP ou 600 Pontos Nota do Enem	
25 Bolsas de 30%	Pontuação acima de 50 Pontos na Prova FATESP ou 500 Pontos Nota do Enem	
Bacharelado em Ciências Contábeis	50	Manhã/Noite
2 Bolsas de 100%	Pontuação acima de 90 Pontos na Prova FATESP ou 900 Pontos Nota do Enem	
10 Bolsas de 50%	Pontuação acima de 70 Pontos na Prova FATESP ou 700 Pontos Nota do Enem	
15 Bolsas de 40%	Pontuação acima de 60 Pontos na Prova FATESP ou 600 Pontos Nota do Enem	

25 Bolsas de 30%	Pontuação acima de 50 Pontos na Prova FATESP ou 500 Pontos Nota do Enem	
Bacharelado em Enfermagem	52	Manhã/Noite
2 Bolsas de 100%	Pontuação acima de 90 Pontos na Prova FATESP ou 900 Pontos Nota do Enem	
10 Bolsas de 50%	Pontuação acima de 70 Pontos na Prova FATESP ou 700 Pontos Nota do Enem	
15 Bolsas de 40%	Pontuação acima de 60 Pontos na Prova FATESP ou 600 Pontos Nota do Enem	
25 Bolsas de 30%	Pontuação acima de 50 Pontos na Prova FATESP ou 500 Pontos Nota do Enem	
Engenharia Civil	50	Manhã/Noite
2 Bolsas de 100%	Pontuação acima de 90 Pontos na Prova FATESP ou 900 Pontos Nota do Enem	
10 Bolsas de 50%	Pontuação acima de 70 Pontos na Prova FATESP ou 700 Pontos Nota do Enem	
20 Bolsas de 40%	Pontuação acima de 60 Pontos na Prova FATESP ou 600 Pontos Nota do Enem	
20 Bolsas de 30%	Pontuação acima de 50 Pontos na Prova FATESP ou 500 Pontos Nota do Enem	
Estética e Cosmética	50	Manhã/Noite

2 Bolsas de 100%	Pontuação acima de 90 Pontos na Prova FATESP ou 900 Pontos Nota do Enem	
10 Bolsas de 50%	Pontuação acima de 70 Pontos na Prova FATESP ou 700 Pontos Nota do Enem	
20 Bolsas de 40%	Pontuação acima de 60 Pontos na Prova FATESP ou 600 Pontos Nota do Enem	
20 Bolsas de 30%	Pontuação acima de 50 Pontos na Prova FATESP ou 500 Pontos Nota do Enem	
Pedagogia	100	Manhã/Noite/PE
02 Bolsas de 100%	Pontuação acima de 90 Pontos na Prova FATESP ou 900 Pontos Nota do Enem	
20 Bolsas de 50%	Pontuação acima de 70 Pontos na Prova FATESP ou 700 Pontos Nota do Enem	
30 Bolsas de 40%	Pontuação acima de 60 Pontos na Prova FATESP ou 600 Pontos Nota do Enem	
50 Bolsas de 30%	Pontuação acima de 50 Pontos na Prova FATESP ou 500 Pontos Nota do Enem	
Pedagogia(Período Especial)	100	Sábados e Tutoria
02 Bolsas de 100%	Pontuação acima de 90 Pontos na Prova FATESP ou 900 Pontos Nota do Enem	

20 Bolsas de 50%	Pontuação acima de 70 Pontos na Prova FATESP ou 700 Pontos Nota do Enem	
30 Bolsas de 40%	Pontuação acima de 60 Pontos na Prova FATESP ou 600 Pontos Nota do Enem	
50 Bolsas de 30%	Pontuação acima de 50 Pontos na Prova FATESP ou 500 Pontos Nota do Enem	
Segurança no Trabalho	100	Manhã/Noite
2 Bolsas de 100%	Pontuação acima de 90 Pontos na Prova FATESP ou 900 Pontos Nota do Enem	
20 Bolsas de 50%	Pontuação acima de 70 Pontos na Prova FATESP ou 700 Pontos Nota do Enem	
30 Bolsas de 40%	Pontuação acima de 60 Pontos na Prova FATESP ou 600 Pontos Nota do Enem	
50 Bolsas de 30%	Pontuação acima de 50 Pontos na Prova FATESP ou 500 Pontos Nota do Enem	

7.5 Podem concorrer às bolsas de estudo os candidatos que não possuam diploma de curso superior que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem ou realizado a Prova da FATESP e obtido a classificação dentro dos selecionados pelo programa de bolsa e efetuado a matrícula. O Programa de Bolsa e o Regulamento Geral estão disponíveis no site: <http://fatesp.com/bolsas-fatesp>

7.6 As taxas de serviço da faculdade serão cobradas integralmente dos bolsistas durante o curso, inclusive, taxas acadêmicas de documentos, aproveitamento de estudos, reposições e/ou dependência, material didático, cursos e minicursos propostos como atividades complementares, seminários, congressos e demais eventos de natureza acadêmico-científica.

7.7 A manutenção da bolsa está condicionada a aprovação dos alunos nas disciplinas, com nota igual ou superior a 70 pontos e frequência igual ou superior a 75% em todas as disciplinas e cumprimento das demais obrigações previstas no projeto do curso e no regimento institucional, bem como ao as obrigações financeiras cujo atraso de 3 (três) parcelas (consecutivas ou não)



implicará em perda do benefício, parcialmente, pagando a integralidade da parcela em atraso e/ou totalmente, independentemente de qualquer notificação de aviso prévio.

7.8 Uma vez perdido o benefício da Bolsa o aluno passará a pagar a totalidade de 100% da mensalidade definitivamente, independentemente da situação que ocasionou a perda.

7.9 Não se aplicam aos bolsistas outros benefícios ofertados pela IES, tais como: desconto de convenio, desconto pontualidade, bônus amigos, bem como qualquer outro que a FATESP venha a implementar.

7.10 É expressamente vedada a inscrição no concurso de bolsa de alunos com curso em andamento na FATESP e, ou qualquer das instituições do Grupo FATESP/CETESP/UNIPÓS.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 A matrícula dos aprovados será efetivada na Secretaria Acadêmica da Instituição, de segunda a sábado, horário das 8h às 18h nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes a Publicação do Resultado do Vestibular para efetuar a Matrícula Institucional e Curricular, sob pena de perder o direito a vaga em caso de não comparecimento e sem a manifesta intenção de efetuar a matrícula.

8.2 Perderá o direito à vaga, O(a) candidato(a) que não apresentar documento de conclusão do Ensino Médio, Superior ou equivalente (técnico, magistério, supletivo 2º grau e outros), de acordo com a legislação em vigor, não podendo realizar sua matrícula.

8.3 No ato da matrícula, O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá efetuar o pagamento da parcela referente à matrícula institucional cujo valor será de apenas R\$ 100,00. Na hipótese de cancelamento da matrícula não haverá restituição do valor pago a título de matrícula.

8.4 A matrícula será concluída com a entrega obrigatória do original e de uma cópia dos documentos abaixo listados:

- A. 1 cópia autenticada do histórico escolar do Ensino Médio e/ou o diploma registrado na Secretaria de Educação do Estado para O(a) candidato(a) que tenha concluído curso técnico equivalente ao Ensino Médio. Para cursos técnicos entregar também cópia do Certificado assinado;
- B. 1 cópia legível da certidão civil: de nascimento para os solteiros e de casamento para os casados legalmente;
- C. 1 cópia legível do RG civil: emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de emissão com o mesmo nome presente na certidão civil (CNH não tem valor de RG civil);
- D. 1 cópia simples do CPF (mesmo que presente no RG Civil);
- E. 1 cópia simples e atual do comprovante de residência (preferencialmente em nome do aluno);
- F. 2 foto 3x4 recente ou incluir fotografia via portal;
- G. Requerimento de matrícula devidamente preenchido (disponível na Secretaria da instituição);
- H. Assinatura no Portal do Aluno Contrato assinado de Prestação de Serviços Educacionais.

8.5 A entrega dos documentos de matrícula poderá ser feita através do portal do aluno utilizando um aplicativo de scanner para apartir dos originais enviar em formato PDF os documentos acima listados.

8.6 A validade da matrícula fica condicionada à regularidade da documentação exigida no item anterior e o pagamento da parcela única inerente à matrícula institucional no valor de R\$ 79,90.

8.7 O(a) candidato(a) cuja classificação não estiver englobada no número de vagas disponíveis no curso pretendido estará impedido de realizar a matrícula, e seu ingresso dependerá de eventuais chamadas adicionais para preenchimento de vagas remanescentes.

8.8 A comprovação da conclusão do ensino médio deverá ser comprovada até a data da matrícula através de Declaração e Histórico Escolar emitido pela instituição educacional e entregue no formato original para efetuar a matrícula condicional para o curso ingresso para uma validade de 6 (seis) meses, ou até a rematrícula no período subsequente ao ingresso do aluno no curso.

8.9 A não apresentação de todos os documentos acima exigidos e o não pagamento da primeira parcela dentro do prazo implicará no impedimento da concretização da matrícula e consequente perda definitiva da vaga e bolsa, sendo chamado o próximo O(a) candidato(a) por ordem de classificação dentro do curso.

9. DO(A) CANDIDATO(A) ESTRANGEIRO

9.1 De acordo com o artigo 97 da Lei 6815/80, no que se refere à situação jurídica do estrangeiro no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em processo seletivo deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal;
- b) Comprovações de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Histórico Escolar), com tradução juramentada e revalidação de estudos realizados no país estrangeiro pela Secretaria de Educação, de acordo com a Lei nº 9394 de 20/12/96 – art. 90 e Resolução nº4/CFE – Conselho Federal de Educação, de 07 de julho de 1980;
- c) Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado.

10 - DA FORMAÇÃO DE TURMAS

10.1 A formação de turmas é fato que determina a oferta dos cursos ofertados no presente edital de modo a garantir a sustentabilidade da oferta e a FATESP se reserva o direito de garantir a oferta com o mínimo de 35 alunos por turma/curso.

10.2 A FATESP atua com matrizes modulares, ou seja, sem pré ou co-requisitos para ingresso, onde cada unidade modular é autônoma no processo de formação, podendo as turmas serem formadas por alunos matriculados nas disciplinas do curso em oferta sem qualquer prejuízo para os ingressantes ou os veteranos conforme os PPCs dos cursos. A Instituição se reserva o direito de não abrir turmas numericamente inviáveis, podendo o aluno escolher uma das seguintes opções:

- a) Reoptar por outro curso ofertado pela instituição, em que houver vaga, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

- b) Solicitar o reembolso da(s) parcela(s) curso pagas até o ato de solicitação de cancelamento de curso nos (5) cinco dias subsequentes a Comunicação de que não ocorrera a formação da turma; após esse período e sem a devida manifestação os valores pagos serão restituídos, exclusivamente, na forma de compensação para ingresso em outro curso/período letivo.
- c) Optar pela lista de espera de formação da turma com todas as suas obrigações suspensas, inclusive, as financeiras, para a próxima oferta e todos os pagamentos eventualmente realizados estarão plenamente validados para a oferta futura, bem como as condições da oferta serão as mesmas, ainda que hajam reajustes de valores na próxima oferta.
- d) Optar pela migração de turma/curso dentro da oferta dentro da matriz do curso sem afetar o período de integralização de curso.

11. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

11.1 É facultado ao aluno matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo apresentar o requerimento na Secretaria Acadêmica por meio do Portal do Aluno para formalizar o pedido de Cancelamento até o quinto (5) dia útil ao início das aulas.

11.2 No caso de cancelamento, o aluno não obterá reembolso da taxa de matrícula, mas também não será submetido a pagamento da multa contratual de 10% sobre o valor do contrato da semestralidade se o pedido for feito nas seguintes circunstâncias:

- a) Se o(a) aluno(a) comprovar seleção para outra ies para programas PROUNI e FIES
- b) Se comprovar a desistência por meio de documento por causa de perda do emprego ou de situação de saúde;
- c) Se o pedido ocorrer antes do início das aulas do período letivo;
- d) com a devolução de 100% do valor pago, quando o curso escolhido não formar turma, mediante solicitação via portal do aluno e indicando os dados bancário em nome do(a) aluno(a) para o crédito do estorno.

11.3 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula inicial, por parte de alunos desistentes, implica na continuidade de seu débito para com a Instituição até a data da solicitação independentemente de ter assistido a aulas no período letivo em que fora matriculado.

11.4 Após o cancelamento, a documentação entregue por ocasião da matrícula poderá ser devolvida, se solicitada em até 30 dias, desde que ela tenha sido entregue fisicamente na Secretaria da Faculdade. Em caso de envio via Portal não haverá devolução; apenas o arquivamento que poderá ser resgatado para fins de nova matrícula futura.

12. DO PAGAMENTO DOS CURSOS

12.1 As mensalidades dos cursos de graduação da FATESP, objeto da presente seleção, obedecerá à seguinte tabela de valores:

Curso de Graduação	Valor Parcela Integral	Percentual de Desconto Pontualidade	Quantidade de Parcelas
Bacharelado em Administração	R\$ 395,00	5%	48
Bacharelado em Ciências Contábeis	R\$ 395,00	5%	48
Bacharelado em Enfermagem	R\$ 820,00	5%	60
Bacharelado em Engenharia Civil	R\$ 880,00	5%	60
Bacharelado em Serviço Social	R\$ 395,00	5%	48
CST em Estética e Cosmética	R\$ 540,00	5%	36
CST em Segurança no Trabalho	R\$ 395,00	5%	36
Licenciatura em Pedagogia	R\$ 360,00	5%	48

Cursos Financiados Pelo Parcelamento Simplificado FATESP 0% de Juros e Dobro de tempo para pagar.

Curso de Graduação	Valor Parcela Integral	Valor Parcela com Parcelamento Simplificado	Quantidade de Parcelas
Bacharelado em Administração	R\$ 395,00	R\$ 211,00	90
Bacharelado em Ciências Contábeis	R\$ 395,00	R\$ 211,00	90

Bacharelado em Enfermagem	R\$ 820,00	R\$ 342,00	120
Bacharelado em Engenharia Civil	R\$ 880,00	R\$ 367,00	120
Bacharelado em Serviço Social	R\$ 395,00	R\$ 211,00	90
CST em Estética e Cosmética	R\$ 540,00	R\$ 270,00	72
CST em Segurança no Trabalho	R\$ 395,00	R\$ 197,50	72
Licenciatura em Pedagogia	R\$ 360,00	R\$ 192,00	90

O valor da parcela financiada é calculado pelo valor base da parcela, sem o Desconto Pontualidade, que não se aplica ao caso. A parcela financiada do Parcelamento Simplificado FATESP (Crédito Universitário) é reajustada apenas pelo indicador de reajuste anual de mensalidade fixado no contrato (Índice de Inflação do ano calendário anterior ao período letivo)

Pagamento com Bolsa FATESP de 50% - Pontuação acima de 70,0 Pontos Prova FATESP ou 700 Pontos Nota do Enem

Curso de Graduação	Valor Parcela Integral	Valor Parcela com Bolsa de 50%	Quantidade de Parcelas
Bacharelado em Administração	R\$ 395,00	R\$ 197,50	48
Bacharelado em Ciências Contábeis	R\$ 395,00	R\$ 197,50	48
Bacharelado em Enfermagem	R\$ 820,00	R\$ 410,00	60
Bacharelado em Engenharia Civil	R\$ 880,00	R\$ 440,00	60

Bacharelado em Serviço Social	R\$ 395,00	R\$ 197,50	48
CST em Estética e Cosmética	R\$ 540,00	R\$ 270,00	36
CST em Segurança no Trabalho	R\$ 395,00	R\$ 197,50	36
Licenciatura em Pedagogia	R\$ 360,00	R\$ 180,00	48

Pagamento com Bolsa Bolsa FATESP de 40% - Pontuação acima de 60,0 Pontos Prova FATESP ou 600 Pontos Nota do Enem

Curso de Graduação	Valor Parcela Integral	Valor Parcela com Bolsa de 40%	Quantidade de Parcelas
Bacharelado em Administração	R\$ 395,00	R\$ 237,00	48
Bacharelado em Ciências Contábeis	R\$ 395,00	R\$ 237,00	48

Bacharelado em Enfermagem	R\$ 820,00	R\$ 492,00	60
Bacharelado em Engenharia Civil	R\$ 880,00	R\$ 528,00	60
Bacharelado em Serviço Social	R\$ 395,00	R\$ 237,00	48
CST em Estética e Cosmética	R\$ 540,00	R\$ 324,00	36
CST em Segurança no Trabalho	R\$ 395,00	R\$ 237,00	36

Licenciatura em Pedagogia	R\$ 360,00	R\$ 216,00	48
---------------------------	------------	------------	----

Pagamento com Bolsa FATESP de 30% - Pontuação acima de 50,0 Pontos Prova FATESP ou 500 Pontos Nota do Enem

Curso de Graduação	Valor Parcela Integral	Valor Parcela com Bolsa de 30%	Quantidade de Parcelas
Bacharelado em Administração	R\$ 395,00	R\$ 276,50	48
Bacharelado em Ciências Contábeis	R\$ 395,00	R\$ 276,50	48
Bacharelado em Enfermagem	R\$ 820,00	R\$ 574,00	60
Bacharelado em Engenharia Civil	R\$ 880,00	R\$ 616,00	60
Bacharelado em Serviço Social	R\$ 395,00	R\$ 276,50	48
CST em Estética e Cosmética	R\$ 540,00	R\$ 378,00	36
CST em Segurança no Trabalho	R\$ 395,00	R\$ 276,50	36
Licenciatura em Pedagogia	R\$ 360,00	R\$ 252,00	48

12.2 As parcelas deverão ser pagas através de boletos bancários e demais meios disponíveis exclusivamente no portal do aluno (menu financeiro) emitidos contra o(a) matriculado(a) para a semestralidade contratada para o período letivo da matrícula.

12.3 As bolsas e descontos de qualquer espécie são vinculados ao(s) boleto(s) do(a) aluno(a) e condicionados ao pagamento até a data de vencimento por qualquer dos meios de pagamentos disponibilizados no portal do aluno.

12.4 Os alunos devidamente matriculados poderão optar pelo FIES Fundo de Financiamento Estudantil do Ministério da Educação (MEC/FNDE), cuja avaliação, aprovação e demais critérios são exclusivos do programa, não incorrendo a CONTRATADA em qualquer tipo de responsabilidade acerca dessas etapas; igualmente necessário se faz saber que, no caso da aquisição do FIES, a devolução de eventuais valores de parcelas (mensalidades) pagas ocorrerá sempre no aditamento semestral, ficando desde já vedada a devolução em espécie de quais valores pagos pelo aluno anterior a contratação dentro do semestre letivo em andamento; a devolução será feita sempre por meio de Aditamento do próprio FIES quando das renovações semestrais.

12.5 Os alunos devidamente matriculados poderão também optar pelo PARCELAMENTO SIMPLIFICADO FATESP tão somente no ato do ingresso, não podendo migrar para nenhum outro programa de Financiamento, exceto, nas hipóteses de ser contemplado com FIES ou com o PROUNI integral e mediante quitação do saldo financiado em até 12 meses.

Parágrafo Primeiro: O(A) aluno(a) optante pelo Parcelamento Simplificado FATESP estará sujeito aos mesmos regimes de oferta dos demais alunos, inclusive, a Rematrícula semestral, devendo estar adimplente no ato da renovação da Matrícula semestral, bem como cumprido as demais obrigações do programa.

Parágrafo Segundo: O(A) aluno(a) optante pelo Parcelamento Simplificado FATESP tem a ciência editalícia de que optou por um Parcelamento Simplificado e ampliado do curso objeto da contratação e confessa aceitação das seguintes condições mínimas do Programa de Responsabilidade Social da Faculdade:

- A) Não pode suspender o contrato por meio de trancamentos e cancelamentos, exceto nas possibilidade de: doença grave ou lesão que comprometa de forma provisória e não superior a 6 meses aos estudos por recomendação médica, devidamente comprovada.
- B) Não pode acumular mais de 3 (três) disciplinas em dependência por motivo de reprovação por nota ou frequência.
- C) Não pode dilatar o parcelamento em razão de acordos e ou para financiar disciplinas reprovadas por nota ou frequência.
- D) Não pode ser incluído em registros de ocorrências por indisciplina, principalmente em razão da convivência com a comunidade acadêmicas e colaboradores em geral.
- E) Deverá se incluir em pelo menos uma atividade de monitoria e de extensão durante o ano letivo, preferencialmente em ações comunitárias.
- F) Deverá estar incluído na organização de eventos institucionais, comissões representativas da comunidade estudantes, inclusive do PROUNI e do FIES.
- G) Deverá estar vinculado ao Programa de Estágios e Empregos, seja como bolsista remunerado(a) ou não ou no Programa Ser Integral, programa de formação complementar focado no desenvolvimento de habilidades pessoais e profissionais ligados a uso de Tecnologias e de Promoção de Emprego e Renda.

Parágrafo Terceiro: as parcelas do Parcelamento Simplificado FATESP após o encerramento do Curso poderão ser quitadas com desconto pontualidade de 5% para cada parcela paga até a data de vencimento ou para a quitação antecipada será deduzido 5% da parcela por ano de antecipação até o limite de 30% do valor do débito a época da quitação.

Parágrafo Quarto: a rescisão antecipado do Parcelamento Simplificado FATESP implicará me Refinanciamento do Saldo devedor em até 24 parcelas, independentemente da causa que ocasionou a rescisão com acréscimo dos juros de multas das parcelas vencidas e de atualização das parcelas antecipadas com base no juros da Poupança oficial.

Parágrafo Sexto: o pagamento das parcelas financiadas do Parcelamento Simplificado FATESP são sucessivas e contínuas desde a contratação, não havendo carências após a conclusão do curso.

Parágrafo Sétimo: O regulamento do Crédito Universitário FATESP é parte integrante do presente contrato, seja na versão atual (disponibilizada no link: fatesp.com/creditouniversitario, bem como nos documentos que atualizam o programa, sem contudo afetar qualquer diretriz que crie novas obrigações vigentes na contratação do aluno, exceto, quando estas o beneficiarem de prerrogativas novas mais benéficas.

Parágrafo Oitavo: O pagamento da parcela atual do parcelamento simplificado segue os mesmos critérios das parcelas curso em geral e podem ser pagas por todos os meios de pagamentos disponíveis no portal do aluno, a saber: boleto bancário (emitido e registrado), cartão de crédito, pix e qualquer outro método implementado no futuro.

13. DA REMATRÍCULA SEMESTRAL

13.1 A matrícula semestral é ato obrigatório e contratual para todo e qualquer aluno de curso e graduação da FATESP, que vincula o(a) aluno(a) ao novo período letivo, suas disciplinas e semestralidade.

13.2 A matrícula é realizada regularmente e sem pagamento de taxa dentro do prazo fixado no Calendário Acadêmico e, mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), se for fora do prazo.

13.3 A hipótese de não renovação de matrícula (matrícula) é tratada como Trancamento Institucional ficando o(a) aluno(a) desvinculado pelo período letivo e, portanto, impedido(a) de realizar qualquer atividade do curso por estar desperiodizado(a).

13.4 A Matrícula é feita exclusivamente pelo portal do aluno mediante cumprimento das seguintes etapas:

- a) aceite do contrato do próximo período letivo.
- b) aceite da semestralidade
- c) na hipótese de ser aluno FIES (renovação por aditamento do contrato FIES para semestralidade).

13.5 Estarão impedidos(as) de fazer a matrícula automática pelo portal do aluno:

- a) inadimplentes cujo o valor em aberto ultrapasse R\$ 15,00 (quinze reais).

b) alunos em dependencia de mais de 6 disciplinas em periodos letivos anteriores por reprovações de qualquer especie.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição e aprovação em Processo Seletivo FATESP é restrita a matrícula no Período Letivo do Edital em oferta e é vedada a matrícula de candidatos de períodos letivos anteriores, exceto se oriundos de nova inscrição no presente certame.

14.2 O preenchimento das vagas disponibilizadas pelo presente edital obedece restrita e incondicionalmente as vagas oriundas dos atos regulatórios de cada curso e as vagas remanescentes não preenchidas em absooluta observância á legislação educacionalo vigente para esses fins.

14.3 A inscrição inscrição para o presente certame pressupoe conhecimento minimo de todas das disposições da oferta ora regulada e o tácito aceite a essas condições.

14.4 Os sites e prospects eletronicos, sites e publicações em redes sociais inerentes ao presente porcesso seletivo integram o conjunto informativo da oferta e respaudam as partes no tocante a direitos do consumidor.

14.5 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização do vestibular, a Instituição reserva a si o direito de cancelar, substituir, alterar datas e horários, realizar nova prova ou atribuir pesos compensatórios de modo a viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, informando ao(a) candidato(a) em tempo hábil.

14.6 O preenchimento das Bolsas é sistematicamente realizado pela realização da Matrícula dos Selecionados e a Comissão do Processo Seletivo obedecendo ao criterio de data e horário da matrícula.

14.7 A perda de prazo do Bolsista para efetuar a matrícula implica em perda do direito à Bolsa originariamente conquista, porém, a Comissão do Processo Seletivo poderá redirecionar o(a) candidato(a) para bolsas de menor percentual, se aquelas do percentual conquistado já tiverem sido ocupadas quando da ocasião de interesse de matrícula do pre-selecionado que eventualmente perdeu o prazo de matrícula.

14.8 A oferta do presente Edital ocorrerá exclusivamente para cursos presenciais, portanto, ministrados no Campus Central da FATESP na Rua Paissandú, 1627, Centro, Teresina-PI, para os horários e rotinas semanais fixadas neste edital ou nos instrumentos que o atualizarem no futuro, se for o caso.

14.9 Em conformidade com a legislação educaional vigente a oferta dos cursos de graduação presenciais ofertam até 40% das atividades do periodo letivo em AVA (ambiente virtual de aprendizagem), diminuindo a oferta semanal das aulas numa proporção direta de 5/3 dias na semana, alternando atividades teóricas no AVA e práticas em laboratórios e salas de aulas com os docentes dos cursos.

14.10 O regime de frequencia as aulas obedece as regras do item anterior e auferição de frequencia ocorre nas aulas presencias pelos professores e da parte AVA pela própria plataforma AVA.



VESTIBULAR FATESP 2022.1 – EDITAL N° 14/2021

14.11 Os cursos são regulados pelo MEC e a oferta condicionada as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para todas as instituições do sistema federal de ensino superior, incluindo as modalidades e as peculiaridades da oferta.

14.12 Considerando os contextos do novo cenário da educação superior nacional e a tendência do segmento a FATESp atua com um modelo híbrido que inclui as disciplinas presenciais ministradas pelos docentes da faculdade e disciplinas online, ministradas sob a supervisão de tutoria, disciplinas disponibilizadas no AVA para serem cursadas no período letivo cujas as regras de aprovação e frequência são as mesmas, vinculando à contratação do(a) aluno(a) como componente curricular regular e em plena observância da regulação e supervisão do Ministério da Educação.

14.13 Em função do cumprimento da carga horária dos cursos, a Instituição eventualmente poderá oferecer aulas aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos cursos, respeitado o calendário acadêmico, ou a unidade curricular poderá ser ministrada de forma modular no período de férias, eliminando-se assim as aulas de sábado ou até disponibilizadas em Plataforma EAD, sempre mediante respaldo legal e viabilidade técnica da oferta.

14.14 A grade curricular apresentada para o curso poderá ser modificada a qualquer tempo em função de diretrizes do MEC e/ou em função de ajustes com a realidade do mercado e, por serem essas alterações cumprimento de diretrizes, quaisquer alterações de carga horária serão suportadas pela IES sem ônus adicionais aos alunos, exceto quando decorrer de aumento da obrigatoriedade de estender o tempo de integralização do curso por determinação expressa dos órgãos de regulação.

14. A Gestão Acadêmica em consonância com órgãos de deliberação dos cursos (CEPE e NDE) da IES se reserva o direito de:

- a) Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os turnos, preservando sempre as atividades em andamento;
- b) Transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando necessário ou conveniente, sempre mediante comunicação prévia as turmas e avaliação de cada situação em coletivo com a comunidade acadêmica;
- c) Organizar a agenda acadêmica e o calendário de avaliações e demais atividades correlatas a cada curso.

14.6 20.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2021

Comissão Permanente do Vestibular